

REGISTRO DE IMÓVEIS

8ª Circunscrição - Curitiba - Paraná
Rua José Loureiro, 133 - 18º andar
Fone: 3233-4107

TITULAR:

ITALO CONTI JÚNIOR
C.P.F. 004056559/91

REGISTRO GERALFICHA
162.943/01F**162.943**

MATRÍCULA Nº _____

RUBRICA

IMÓVEL: Fração Ideal do Solo de 0,001785, que corresponderá ao APARTAMENTO n° 306 (trezentos e seis), a localizar-se no Terceiro (3°) Pavimento da Torre 4 - DENVER, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL UP LIFE, a situar-se à Rua Reinaldo Stocco, n° 174, esquina com a Rodovia BR-116, n° 18449 - Bairro Pinheirinho, nesta Cidade de Curitiba, cuja unidade terá área construída privativa de 51,67 m², área construída de uso comum de 10,39 m², área real construída de 62,06 m², com direito de uso privativo do Box n° 342 (trezentos e quarenta e dois) do Estacionamento Descoberto, a localizar-se ao nível do Pavimento Térreo, de 12,00 m²; direito de uso da área descoberta de circulação de veículos, de uso comum, de 15,43 m² e, ainda, direito de uso da área descoberta de recreação de uso comum de 9,00 m², perfazendo a área total edificada de 98,49 m², correspondendo-lhe a referida fração ideal do solo de 0,001785 do terreno onde se construirá o Condomínio, constituído pelo Lote n° 2-B-1 (dois-"bê"-um), resultante da subdivisão do Lote n° 2-B (dois-"bê"), da Quadra n° 01 (um), da Planta Vila das Indústrias I, situado no Pinheirinho, nesta Cidade de Curitiba, localizado no lado ímpar do logradouro, medindo 130,71 metros de frente para a Rodovia BR-116; pelo lado direito, de quem da referida rodovia olhar o imóvel, mede 158,01 metros da frente aos fundos e confronta com a Rua Reinaldo Stocco, com a qual faz esquina; pelo lado esquerdo mede 175,00 metros da frente aos fundos e confronta com o Lote Fiscal n° 003.000 e na linha de fundos, onde mede 128,86 metros, confronta com o Lote n° 2-B-2, da mesma subdivisão; fechando o perímetro e perfazendo a área superficial de 21.518,72 metros quadrados.

PROPRIETÁRIAS: CASTEVAL CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Carlos Benato, 421, Jardim Vergínia III - Santa Felicidade, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob n° 77.503.944/0001-06, proprietária de uma FRAÇÃO ideal correspondente a 0,078123 do imóvel, e DGC PINHEIRINHO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Al. Doutor Carlos de Carvalho, 555, conjts. 181/182 - Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.429.219/0001-64, proprietária de uma parte ideal correspondente a 0,921877 do imóvel.

TÍTULO AQUISITIVO: Registros 2 e 3 (dois e três) da Matrícula n° 144.942, deste Ofício.

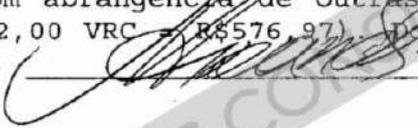
Dou fé, Curitiba, 03 de agosto de 2012. (a)
OFICIAL DO REGISTRO.

R-1/162.943 - Prot. 435.027, de 01/08/2012 - Consoante Instrumento Particular de Atribuição de Unidade Autônoma em Decorrência de Incorporação Imobiliária, firmado nesta Capital, em 06 de julho de 2012, em que são outorgantes e reciprocamente outorgadas, CASTEVAL CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. e DGC PINHEIRINHO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., já mencionadas, do qual fica uma via arquivada neste Cartório, o imóvel objeto da presente matrícula, ficou **pertencendo exclusivamente à condômina DGC PINHEIRINHO**

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
162.943

CONTINUAÇÃO

EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Al. Doutor Carlos de Carvalho, 555, conjs. 181/182 - Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.429.219/0001-64, por atribuição na incorporação do respectivo empreendimento imobiliário, pelo valor de R\$25.386,12 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e doze centavos), sem condições. (ITBI não incidente. Apresentadas: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 0012112012-14001944, expedida pela SRFB, em 27.07.2012 e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela PGFN/SRFB, em 27.07.2012, ambas em nome da transmitente Casteval Construção e Incorporação Ltda., e GR-FUNREJUS no valor de R\$817,80, quitada - com abrangência de outras unidades do mesmo Conjunto. Custas: 4.092,00 VRC - R\$576,97). Dou fé. Curitiba, 03 de agosto de 2012. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.

EA

R-2/162.943 - Prot. 435.029, de 01/08/2012 - Consoante Contrato Particular de Mútuo para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e Outras Avenças (Contrato nº 155552187467), com força de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 30 de maio de 2012, do qual fica uma via arquivada neste Cartório, em que figuram, como **Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no SBS, Quadra 04, Lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04; como **Devedora, DGC PINHEIRINHO EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Al. Doutor Carlos de Carvalho, 555, conjs. 181/182 - Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.429.219/0001-64; como **Fiadora, CYRELA BRAZIL REALTY S/A. EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Prof. Manoelito Ornellas, 303, 7º andar, em São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.178.600/0001-18; como **Interveniente Construtora, LIVING SUL EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Mostardeiro, 800, 4º andar - Moinhos Vento, em Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.057.786/0001-25; o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da Devedora, foi **HIPOTECADO EM PRIMEIRO (1º) GRAU**, em favor da Credora, para garantia do pagamento da dívida decorrente do crédito concedido pela Credora à Devedora, no valor de R\$52.569.300,00 (cinquenta e dois milhões quinhentos e sessenta e nove mil e trezentos reais), destinado a financiar a construção, no prazo de 26 (vinte e seis) meses contados da data do contrato, do empreendimento imobiliário denominado **Condomínio Residencial Up Life**, do qual fará parte integrante a unidade autônoma a que corresponderá a Fração Ideal do Solo objeto da presente matrícula. A dívida será resgatada na forma prevista na cláusula décima segunda do contrato, devendo ser amortizada no prazo de até 6 (seis) meses. Caso a Devedora não resgate da dívida na forma prevista, até o fim do prazo de carência de 6 (seis) meses, será apurado o saldo devedor remanescente que deverá ser pago à Credora. **Prazos** - Prazo de Construção: 26 (vinte e seis) meses

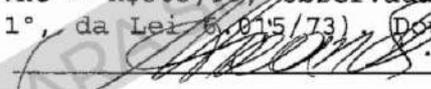
SEGUE

RUBRICA

FICHA

162.943/02F

CONTINUAÇÃO

contados da data do contrato. Prazo de Carência: 6 (seis) meses. Prazo de Amortização: até 6 (seis) meses. Encargos: Durante a fase de construção e de carência serão devidos juros mensais à taxa nominal de 9,11% ao ano correspondente à taxa efetiva de 9,50% ao ano, acrescidos de atualização monetária apurada no período, com base nos índices de remuneração básica aplicada aos depósitos de poupança vigente na data de aniversário do contrato. Durante a fase de amortização serão devidos juros mensais à taxa nominal de 9,11% ao ano correspondente à taxa efetiva de 9,50% ao ano. Pena Convencional: 2% (dois por cento) sobre o valor devido. Para os fins do artigo 1.484 do Código Civil, foi atribuído ao imóvel hipotecado, juntamente com as demais unidades que integram a garantia constituída, o valor de R\$87.265.038,00 (oitenta e sete milhões duzentos e sessenta e cinco mil e trinta e oito reais). Demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. (Apresentadas: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 000312012-14001219, expedida pela SRFB, em 30.04.2012 e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela PGFN/SRFB, em 14.05.2012, ambas em nome da devedora e GR-FUNREJUS no valor de R\$817,80, quitada - com abrangência das demais unidades dadas em garantia. (Emolumentos: 2.156,00 VRC = R\$303,99, observada a determinação contida no art. 237-A, § 1º, da Lei 5.015/73). Dou fé. Curitiba, 03 de agosto de 2012. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.

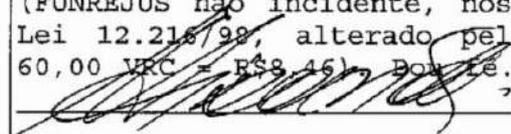
EA

AV-3/162.943 - 463.762, de 11/09/2013 - Consoante requerimento de 12 de agosto de 2013 e conforme Memorial de Incorporação (retificado) e Minuta da Futura Convenção de Condomínio (retificada), por instrumentos particulares, firmados nesta Capital, em 12 de agosto de 2013, pelas proprietárias e incorporadora, procede-se a esta averbação para fazer constar que em virtude de subdivisão aprovada pela Prefeitura Municipal desta Cidade, em 20/04/2012, conforme despacho exarado na Petição nº 44.186/2012, em decorrência de atingimento de alinhamento predial, o imóvel sobre o qual está implantado o empreendimento imobiliário, denominado **Condomínio Residencial Up Life**, do qual fará parte integrante a unidade (Apartamento), a que corresponderá a Fração Ideal do Solo objeto da presente matrícula, tem a seguinte descrição: Lote de terreno nº 2-B-1-A (dois-"bê"-um-"á"), resultante da subdivisão do Lote nº 2-B-1 (dois-"bê"-um), este da subdivisão do Lote nº 2-B (dois-"bê"), da Quadra nº 01 (um), da Planta Vila das Indústrias I, situado no Pinheirinho, nesta Cidade de Curitiba, localizado no lado ímpar do logradouro, medindo 130,65 metros de frente para a Rodovia BR-116 (Lote nº 2-B-1-B, desta mesma subdivisão); pelo lado direito, de quem da referida rodovia olha o imóvel, mede 156,21 metro e confronta com a Rua Reinaldo Stocco, com a qual faz esquina; pelo lado esquerdo mede 172,70 metros e confronta com o Lote Fiscal nº 003.000 e na linha de fundos, onde mede 128,86 metros, confronta com o lote fiscal 007.000; fechando o perímetro e perfazendo a área superficial de 21.280,48 metros quadrados. A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em

SEGUE

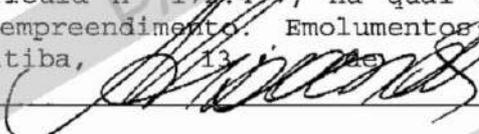
CONTINUAÇÃO

Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor, manifestou sua concordância com a subdivisão, nos termos constantes da Escritura Pública de Doação de Área de Terreno, lavrada às fls. 24/26, do Livro 1788-N, no Primeiro (1°) Tabelionato de Notas desta Capital, em 17 de maio de 2013. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3°, VII, b, n° 9, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1° da Lei 12.604/99. Custas: 60,00 VRC = R\$8,46). Dou fé. Curitiba, 07 de outubro de 2013. (a)

 OFICIAL DO REGISTRO.

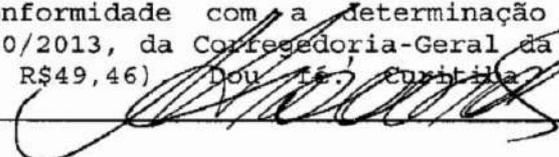
am/crs

AV-4/162.943 - Prot. 484.756, de 22/07/2014 - Consoante requerimento de 03 de julho de 2014, devidamente assinado e com firma reconhecida e faz prova os Certificados de Vistoria de Conclusão de Obras n°s 326990 e 327768, expedidos pela Prefeitura Municipal desta Cidade, respectivamente, em 25/04/2014 e 27/05/2014 e a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n° 181052014-88888262, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 17/06/2014, os quais ficam arquivados neste Serviço de Registro de Imóveis, AVERBA-SE A CONCLUSÃO DAS OBRAS do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL UP LIFE, do qual faz parte integrante a unidade autônoma (Apartamento) a que corresponde a fração ideal do solo objeto da presente matrícula. (A contribuição devida ao FUNREJUS foi recolhida conforme Guia de Recolhimento apresentada para a averbação lançada nesta data, na Matrícula n° 172.477, na qual encontra-se averbada a incorporação do empreendimento. Emolumentos: 315,00 VRC = R\$49,45). Dou fé. Curitiba, 13 de agosto de 2014. (a)

 OFICIAL DO REGISTRO.

am/ab

AV-5/162.943 - Prot. 488.123, de 28/08/2014 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores Fiduciantes - Contrato n° 155553049384, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 08 de julho de 2014, ficando uma via arquivada neste Ofício, a Caixa Econômica Federal - CEF, QUITOU a Hipoteca de Primeiro (1°) Grau, objeto do registro 2 (dois), da presente matrícula, ficando, por consequência e por expressa autorização da credora constante da cláusula 1ª, § Primeiro, do Contrato, cancelado aquele registro. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3°, VII, b, n° 9, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1° da Lei 12.604/99. Emolumentos calculados em conformidade com a determinação contida no Ofício-Circular n° 140/2013, da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado: 315,00 VRC = R\$49,46). Dou fé. Curitiba, 29 de setembro de 2014. (a)

 OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

R-6/162.943 - Prot. 488.123, de 28/08/2014 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para

SEGUIE

RUBRICA

FICHA

162.943/ 03F

CONTINUAÇÃO

Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores Fiduciários - Contrato nº 155553049384, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 08 de julho de 2014, ficando uma via arquivada neste Ofício, a DGC PINHEIRINHO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 555, conjuntos 181 e 182 - Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.429.219/0001-64, VENDEU à FRANCIELLI ALVES GONZAGA PEREIRA e seu marido CLEVERSON ROGERIO PEREIRA, brasileiros, casados, em 08/03/2013, sob o regime de separação de bens, vendedora com. varej. e atacad. e supervisor de segurança, portadores, ela da C.I. nº 9.190.177-3-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 047.580.539-95, ele da C.I. nº 8.044.620-9-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 026.246.749-69, residentes e domiciliados à Rua Mobraal, nº 150 - Santa Cândida, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor equivalente a R\$207.000,00 (duzentos e sete mil reais), sendo R\$23.404,13 (vinte e três mil quatrocentos e quatro reais e treze centavos), o valor da compra e venda do terreno (fração ideal do solo) e o saldo destinado à construção da respectiva unidade, a ser integralizado da seguinte forma: R\$45.426,13 (quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e treze centavos), com recursos próprios; R\$15.668,18 (quinze mil seiscentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos), através de utilização do saldo da conta vinculada do FGTS dos compradores e o restante de R\$145.905,69 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), mediante financiamento concedido, sem condições. (ITBI pago pela Guia de Recolhimento de Protocolo nº 34115/2014, sobre o valor de R\$207.000,00, conforme Declaração de Quitação de ITBI, expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, via Internet, em 26/09/2014. Apresentadas: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 241462014-88888219, expedida pela SRFB, em 23/09/2014 e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela PGFN/SRFB, em 09/09/2014, ambas em nome da vendedora, e GR-FUNREJUS nº 24000000000174377-9 no valor de R\$414,00, quitada. Emolumentos: R\$156,00 VRC = R\$338,49). Dou fé. Curitiba, 28 de setembro de 2014. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

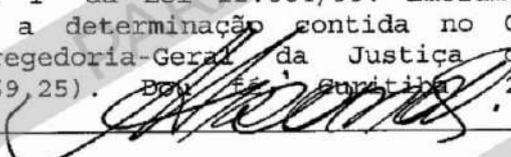
RB.

R-7/162.943 - Prot. 488.123, de 28/08/2014 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores Fiduciários - Contrato nº 155553049384, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 08 de julho de 2014, ficando uma via arquivada neste Ofício, FRANCIELLI ALVES GONZAGA PEREIRA e seu marido CLEVERSON ROGERIO PEREIRA, já qualificados, ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE o imóvel objeto da presente matrícula, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no SBS,

SEQUE

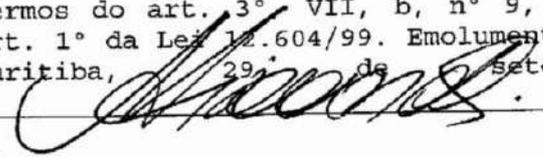
CONTINUAÇÃO

Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida, no valor de R\$145.905,69 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), mediante financiamento concedido, decorrente do mútuo destinado à aquisição do terreno (fração ideal do solo) e à construção, no prazo de 18 (dezoito) meses, da respectiva unidade, a ser amortizada no PRAZO de 420 (quatrocentos e vinte) meses, por meio de encargos mensais e sucessivos, vencendo-se o primeiro em 08 de agosto de 2014. Taxas anual de Juros: Nominal 8,7873% e Efetiva 9,1501%. Multa Moratória: 2% (dois por cento), sobre o valor das obrigações em atraso. Para os fins do disposto no artigo 24, VI, da Lei nº 9.514/97, foi atribuído ao imóvel alienado fiduciariamente o valor de R\$212.300,00 (duzentos e doze mil e trezentos reais). O prazo de carência de que trata o artigo 26, § 2º, da Lei nº 9.514/97, foi fixado em 60 (sessenta) dias após o vencimento do encargo. Comparecem: (i) como Construtora e Fiadora, LIVING SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Mostardeiro, nº 800, 4º andar - Moinhos de Vento, em Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.057.786/0001-25 e (ii) como Incorporadora, DGC PINHEIRINHO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 555, conjuntos 181 e 182 - Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.429.219/0001-64. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 11, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Emolumentos calculados em conformidade com a determinação contida no Ofício-Circular nº 140/2013, da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado: 1.078,00 VRC = R\$169,25). Dou fé, Curitiba, 29 de setembro de 2014. (a)

 OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

AV-8/162.943 - Prot. 488.123, de 28/08/2014 - Procede-se a esta AVERBAÇÃO, em cumprimento ao disposto no artigo 245, da Lei nº 6.015, de 31.12.1973, para fazer constar do registro 6 (seis), da presente matrícula, que os adquirentes FRANCIELLI ALVES GONZAGA PEREIRA e seu marido CLEVERSON ROGERIO PEREIRA, são casados sob o regime de separação de bens obrigatório, em cumprimento ao disposto no artigo 1.641, inciso I, do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002), conforme Certidão de Casamento Matrícula 082081 01 55 2013 2 00055 209 0018609 05, termo lavrado no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito da Barreirinha, desta Capital, em 08/03/2013, que fica, por cópia fotostática autenticada, arquivada neste Ofício. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 9, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Emolumentos: 60,00 VRC = R\$9,42). Dou fé. Curitiba, 29 de setembro de 2014. (a)

 OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

AV-9/162.943 - Prot. 671.290, de 17/06/2021 - Consoante Ofício nº 262/2021, do Juízo de Direito da Terceira (3ª) Vara Cível de Curitiba - PROJUDI, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, expedido em 10 de fevereiro de

SEGUE

RUBRICA



FICHA

162.943/ 04F

CONTINUAÇÃO

2021, nos Autos (processo) sob n° 0028607-72.2018.8.16.0001, de Ação de Procedimento Comum Cível (Indenização por Dano Moral), em que figuram como autor, MATHEUS HENRIQUE GUERRA LUIZ, CPF/MF sob n° 120.731.039-52, e como réu, CLEVERSON ROGERIO PEREIRA C.I. n° 8.044.620-9-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 026.246.749-69, instruído com Despacho deferido em 20/02/2019 e Sentença homologada em 10/02/2021 (mov.70.2), encaminhados pelo sistema "via mensageiro" datado de 11/02/2021, às 15:19h, que ficam arquivados nesta Serventia, procede-se a esta AVERBAÇÃO para fazer constar, que a parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos direitos decorrentes da alienação fiduciária, de titularidade do réu CLEVERSON ROGERIO PEREIRA, tornou-se INALIENÁVEL E IMPENHORÁVEL enquanto durar a obrigação de pensionamento determinada pelo douto Juízo nos citados autos, passando os referidos direitos de reaquisição a constituir-se em patrimônio obrigacionalmente afetado, a teor o disposto no artigo 533, do CPC. Consta do ofício que foi atribuído à causa o valor de R\$286.200,00 (duzentos e oitenta e seis mil e duzentos reais). (Emolumentos e Funrejus não incidentes, haja vista o deferimento dos benefícios da justiça gratuita a parte autora, conforme o art. 519, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado e determinação daquele Juízo, conforme r. despacho). Dou fé. Curitiba, 19 de julho de 2021. (a)  AGENTE DELEGADO.

NTR

DE

SEGUE